



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

Exmº. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

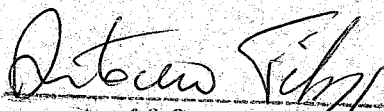
LIDO NO EXPEDIENTE

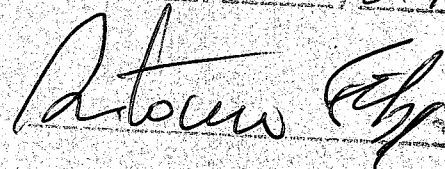
Em, 05 / 10 / 2011

APROVADO

Em, 05 / 10 / 2011

REQUERIMENTO


1º Secretário



ROBERT RIOS, Deputado Estadual, com assento nesta Casa vêm requerer de Vossa Excelência que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário Estadual de Administração do Piauí informações sobre todos os contratos realizados nos últimos 5(cinco) anos do Governo do Estado do Piauí com a Limpel Serviços Gerais Ltda..

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, no
Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 05 de outubro de 2011.


Dep. **ROBERT RIOS**



JUSTIFICATIVA

A proposição é no sentido de obter informações sobre o número de contratos da citada empresa que atualmente presta serviços ao Governo Estadual e a eficiência da mesma nos serviços prestados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra inicial 'P' e uma linha decorativa que se estende para a direita.

Um retângulo sólido preto, provavelmente uma marca de rubrica ou um espaço reservado para uma data ou outro texto.



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 428/2011

Teresina, 07 de Outubro de 2011

EXMO SRº,

Encaminhamos a V. Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Robert Rios**, solicitando *informações sobre todos os contratos realizados nos últimos 5(cinco) anos do Governo do Estado do Piauí com a Limpel Serviços Gerais LTDA.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Sa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Fábio Nuñez Novo
Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

Encaminhamos: *d*

1) Di- ALEX e Francinelson, para informar todos os contratos firmados com a Empresa Limpel p ano de 2011, bem como as informações disponíveis sobre contratos existentes em 2010;
2) Urgência.

EXMO.SR.

Paulo Ivan da Silva Santos

MD. Secretária Estadual de Administração do Piauí

Av. Pedro Freitas S/N bloco I- Centro Administrativo

Nesta Capital

Paulo Ivan da Silva Santos
Paulo Ivan da Silva Santos
Secretaria de Administração do Piauí

RECEBIDO
Em 18/11/11
Andréia
GABINETE SEAD

Receber em 21/11/11

Francinelson

1ª Secretaria – Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – CEP: 64.000-810
Teresina-PI



OFICIO Nº 21.000-2477/2011/GAB-SEAD

Teresina, 24 de novembro de 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 12 / 2011
Fábio Núñez Novo
1º Secretário ALEPI
1º Secretário

Senhor Deputado,

Em resposta ao Ofício ALP – 1ª Sec. 428/2011, de 07 de outubro do corrente ano, encaminho cópia do **MEMORANDO 449/2011 CJS-SEAD/AGS**, datado de 21 de novembro de 2011, bem como do **MEMORANDO Nº 061/2011**, datado de 23 de novembro de 2011, oriundos, respectivamente da Consultoria Jurídica Setorial e do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria.

Ressalto que me coloco à disposição para prestar qualquer informação adicional.

Atenciosamente,

Paulo Ivan da Silva Santos
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

Secretário de Administração

Encaminhe-se ao expediente em 07/12/11

Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 428/11

Requerimento Dep. Robert Rios

Solicitando: informações sobre todos os contratos realizados nos últimos

5 anos do Governo do PI com a

Jimpel Services Gerais LTDA.

Deputado Fábio Núñez Novo

1º Secretário

Exmo. Sr.
Dep. Fábio Nunez Novo
1º Secretário
NESTA CIDADE

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Administração – SEAD
Gabinete do Secretário

Av. Pedro Freitas, s/nº.
Centro Administrativo. Bloco "I". Bairro São Pedro
CEP: 64018-900. Teresina / PI
Fone/Fax: (86) 3216-1000
www.administracao.pi.gov.br
secretario@administracao.pi.gov.br

Página 1 de 1



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 428/2011

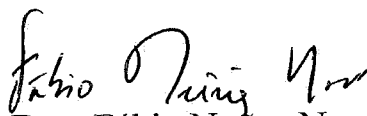
Teresina, 07 de Outubro de 2011

EXMO SRº,

Encaminhamos a V. Exa., devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Robert Rios**, solicitando *informações sobre todos os contratos realizados nos últimos 5(cinco) anos do Governo do Estado do Piauí com a Limpel Serviços Gerais LTDA.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Sa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente,


Dep. Fábio Nuñez Novo
1º Secretário

Encaminhar:

1) Dr. ALEX e Franklinson, para informar todos os contratos firmados com a empresa Limpel ano de 2011, bem como as informações disponíveis sobre contratos existentes em 2010;

2) Urgência.

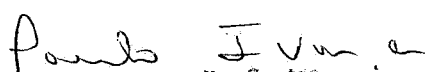
EXMO.SR.

Paulo Ivan da Silva Santos

MD. Secretária Estadual de Administração do Piauí

Av. Pedro Freitas S/N bloco I- Centro Administrativo

Nesta Capital

 18/11/2011

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretária Estadual de Administração do Piauí

RECEBIDO
Em 18/11/11
Andréia
GABINETE SEAD



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Renata Santos Fialho Carvalho
Diretora Legislativa

Exmº. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

05 10 2011

REQUERIMENTO

Robert Rios

05 10 2011
Robert Rios

ROBERT RIOS, Deputado Estadual, com assento nesta Casa vêm requerer de Vossa Excelência que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário Estadual de Administração do Piauí informações sobre todos os contratos realizados nos últimos 5(cinco) anos do Governo do Estado do Piauí com a Limpel Serviços Gerais Ltda..

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, no
Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 05 de outubro de 2011.

Dep. **ROBERT RIOS**

Órgão	AL
Número	123
Data	05/10/2011
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

JUSTIFICATIVA

A proposição é no sentido de obter informações sobre o número de contratos da citada empresa que atualmente presta serviços ao Governo Estadual e a eficiência da mesma nos serviços prestados.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Uma barra horizontal preta, possivelmente uma rubrica ou uma marcação de redação, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO
PROCURADORIA GER.
CONSULTORIA JURÍDICA SETORIAL DA S

Mem. 449/2011 CJS-SEAD / AGS

OS informações

21 de novembro de 2011

Paulo Ivan

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração do
SEAD

Ao Gabinete do Secretário de Administração

Assunto: Contratos. LIMPEL. Informações.

Senhor Secretário,

A Assembléia Legislativa encaminha, por meio do Ofício ALP nº 428/2011, de 07.10.2011, **requerimento** de Sua Excelência, o Deputado Robert Rios, no sentido de que sejam prestadas informações sobre *“os contratos realizados nos últimos 5 (cinco) anos do Governo do Estado do Piauí com a Limpel Serviços Gerais Ltda.”*.

De plano, cumpre informar que esta Setorial da PGE **não possui** informações sobre os **últimos 5 (cinco) anos**, mas somente a partir da data de nomeação do subscritor, **01 de fevereiro de 2011**.

De 01.02.2011 até 21.11.2011, foram firmados, com interveniência da SEAD, os seguintes contratos com a empresa LIMPEL:

- a) DETRAN – Possui origem na Liberação nº 4066.1/2010 CCEL/PI e seu objeto é a prestação dos serviços de 58 zeladores com material. O valor mensal é de R\$ 116.638,00;
- b) ADAPI – Possui origem na Liberação nº 0601/2011 DLCA e seu objeto é a prestação dos serviços de 04 vigias diurnos e 06 auxiliares administrativos. O valor mensal é de R\$ 16.304,00;
- c) SASC – Possui origem na Liberação nº 0614/2011 DLCA e seu objeto é a prestação dos serviços de 10 auxiliares de serviços gerais, 04 auxiliares de informática, 09 aux. técnicos, 04 cozinheiras, 04 motoristas, 02 pintores, 12

RECEBIDO
EM 21 / 11 / 11
Ana Ravenna
Ana Ravenna Galvão
Secretária do Gabinete SEAD

Au
1



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA SETORIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

receptionistas nível I, 02 aux. operacionais, 04 vigias diurnos e 06 vigias noturnos. O valor mensal é de R\$ 96.018,00;

- d) SEDET – Possui origem na Liberação nº 0988/2011 DLCA e seu objeto é a prestação dos serviços de 17 auxiliares de serviços gerais, 10 gerentes administrativos, 10 auxiliares administrativos, 25 auxiliares técnicos, 10 receptionistas nível I e 25 operadores de micro. O valor mensal é de R\$ 165.334,50.
- e) SETUR – Possui origem na Liberação nº 1859/2011 DLCA e seu objeto é a prestação dos serviços de 01 auxiliar administrativo. O valor mensal é de R\$ 1.538,00.
- f) SESAPI – Possui origem na Liberação nº 1917/2011 DLCA e seu objeto é a prestação dos serviços de 10 atendentes, 119 auxiliares de serviços gerais, 32 auxiliares administrativos, 11 auxiliares de portaria hospitalar e 04 receptionistas hospitalares. O valor mensal é de R\$ 252.363,60.

Com base no Decreto estadual nº 14.349/2010, a Secretaria da Administração elaborou, ainda, **termos aditivos** em contratos da LIMPEL nos seguintes órgãos: SSP/PI, HEMOPI, AGESPISA, DETRAN, SASC, Maternidade Dona Evangelina Rosa, SETRE, SESAPI e SEFAZ.

Ressalte-se que esses aditivos foram elaborados no decurso do presente ano e somente a AGESPISA não teria efetuado o aditamento.

Seguem cópias anexas dos termos aditivos.

Respeitosamente,


ALEX GALVÃO SILVA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/PI N. 6845



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

TERMO ADITIVO Nº 003/2011 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2008 – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.549/0001-90, representada neste ato por seu titular, **ROBERT RIOS MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 133.841.393-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 071/2008, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO nº 071/2008 e seus aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 6.378/2008 CEL/SEAD, Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 12000/007/2011-DAF, de 17 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, o presente aditivo vigorará da data de assinatura até 31.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO Nº 071/2008 tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, na forma e quantitativo discriminado a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
07 zeladores com material – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.629,59 – VALOR TOTAL R\$ 11.407,13	07 zeladores com material, sendo assim distribuídos: a) 03 zeladores na sede da Secretaria de Segurança; b) 04 zeladores na Central de Flagrantes. – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.629,59 – VALOR TOTAL R\$ 11.407,13
VALOR TOTAL: R\$ 11.407,13	VALOR TOTAL: R\$ 11.407,13

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 11.407,13 (onze mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2008 que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de racionalização e redução de gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 07 de fevereiro de 2011.

ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário Estadual de Segurança Pública
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2007 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ – HEMOPI, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ – HEMOPI, CNPJ nº 06.553.564/0100-10, representado neste ato por seu Diretor, **ANTONIO LAGES ALVES**, brasileiro, CPF nº 030.204.283-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº 096/2007, nos termos das cláusulas constantes deste aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, conforme art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: O CONTRATO nº 096/2007 e seus aditivos ficam vinculados à liberação nº 7.109/2007, Pregão nº 015/2005 e à Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, o presente aditivo vigorará da data da assinatura até 31.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de racionalização e redução dos gastos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2011.

ANTONIO LAGES ALVES
Diretor do HEMOPI
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2007 –
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ÁGUAS E
ESGOTOS DO PIAUÍ – AGESPISA E A EMPRESA LIMPEL
SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

O INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – AGESPISA, autarquia criada pela Lei nº 5.641, de 12 de abril de 2007, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 101-Norte, Cabral, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE**, brasileiro, CPF nº 773.097.667-68, residente e domiciliado em Teresina – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº 014/2007, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a indenização para a CONTRATADA, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O CONTRATO Nº 014/2007 e seus aditivos ficam vinculados à Liberação 0420/2007, Pregão nº 015/2005, Lei nº 8.666/1993 e Ofício GAB/DIRAD nº 19/2011, de 25.01.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO nº 014/2007 tem por objeto a prestação de serviços de telefonista nas unidades do CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo discriminado a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
16 telefonistas – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.606,89 (PREÇO REAJUSTADO NO QUINTO TERMO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 25.710,26	16 telefonistas (item 28, Lote 03, Pregão nº 34/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.529,00 (PREÇO VIGENTE NO SRP) – VALOR TOTAL R\$ 24.464,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.710,26	VALOR TOTAL: R\$ 24.464,00

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, a quantia de **R\$ 24.464,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

VALOR DA REDUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO EM RELAÇÃO CONTRATO – R\$ 1.246,26 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) por mês

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução e racionalização dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de fevereiro de 2011.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Diretor Presidente da AGESPISA
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2009
– CELEBRADO ENTRE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
S/A – AGESPISA E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS
GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 101-Norte, Cabral, Teresina - PI, CNPJ nº 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual nº 19.301.656-7, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE**, brasileiro, CPF nº 773.097.667-68, e por sua Diretora Financeira, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 1º do Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência, do objeto e do valor do CONTRATO Nº 085/2009, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a indenização para a CONTRATADA, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO Nº 085/2009 e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 5183/2009, Pregão nº 012/2009, Lei nº 8.666/1993 e Ofício GAB/DIRAD nº 19/2011, de 25.01.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.12.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO Nº 085/2009 tem por objeto a locação de veículos automotores para o desenvolvimento das atividades diárias do CONTRATANTE, na forma e quantitativo discriminado a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
04 veículos PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel 2.5 a 3.0cc, potência mínima 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, volante com ajuste de altura, ar condicionado, tempo de fabricação máximo 02 anos, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista – mensal. (ITEM 36, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.286,985 (CONFORME REAJUSTE NO TERCEIRO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 21.147,94	04 veículos PICK-UP cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel 2.5 a 3.0cc, potência mínima 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, volante com ajuste de altura, ar condicionado, tempo de fabricação máximo 02 anos, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista – mensal. – VALOR UNITÁRIO R\$ 4.000,00 (PREÇO NEGOCIADO COM A CONTRATADA) – VALOR TOTAL R\$ 16.000,00
07 veículos PICK-UP cabine simples, tração 4x2, STD, motor a diesel 2.5 a 3.0cc, com aproximadamente 100cv, cambio mecânico, ar condicionado, direção hidráulica, com no máximo 02 anos de uso, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista – mensal. (ITEM 90, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 5.286,985 (CONFORME REAJUSTE NO TERCEIRO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 37.008,895	SEM RENOVAÇÃO
30 veículos utilitários , tipo PICK-UP, cabine simples, motor a partir de 1.3cc, máximo de 02 anos de uso, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista – mensal. (ITEM 171, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.234,705 (CONFORME REAJUSTE NO TERCEIRO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 67.041,15	
	25 veículos utilitários , tipo PICK-UP, cabine simples, motor a partir de 1.3cc, máximo de 02 anos de uso, equipado com todos os componentes de segurança, sem motorista – mensal. (ITEM 171, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.100,00 (PREÇO VIGENTE NO SRP) – VALOR TOTAL R\$ 52.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

01 utilitário, tipo van, com capacidade para no máximo 09 lugares, motor com no máximo 1.6cc, porta lateral corrediça, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 anos, sem motorista – mensal. (ITEM 54, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.616,24 (CONFORME REAJUSTE NO TERCEIRO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 2.616,24	01 utilitário, tipo van, com capacidade para no máximo 09 lugares, motor com no máximo 1.6cc, porta lateral corrediça, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 anos, sem motorista – mensal. (ITEM 54, pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.450,00 (PREÇO VIGENTE NO SRP) – VALOR TOTAL R\$ 2.450,00
01 “caminhão ¾ com carroceria, para ser utilizado na GEMEC” (sem especificação de item no pregão 12/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 7.085,65 (CONFORME REAJUSTE NO TERCEIRO ADITIVO) – VALOR TOTAL R\$ 7.085,65	SEM RENOVAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 134.899,88	VALOR TOTAL R\$ 70.950,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços prestados em conformidade com o disposto na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” até a data da assinatura deste aditivo são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação da prestação efetiva dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e pela racionalização do uso de veículos pelas repartições públicas estaduais, nos termos do Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2011.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Diretor Presidente da AGESPISA
CONTRATANTE

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora Financeira da AGESPISA
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2009
– CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO – DETRAN/PI E A EMPRESA LIMPEL
SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI, CNPJ nº 06.535.926/0001-68, com sede na Av. Gil Martins, nº 2000, Redenção, Teresina-PI, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.005.806 SSP/PI, CPF nº 973.412.313-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 037/2009, nos termos das cláusulas constantes deste aditivo, não gerando direito a indenização para a CONTRATADA, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O CONTRATO Nº 037/2009 e seus aditivos ficam vinculados ao Ofício nº 336/2009 GDG/DETRAN, de 21.08.2009, Pregão nº 34/2010, Liberação nº 4.066/2010 e Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO nº 037/2009 tem por objeto a prestação de serviços na forma e quantitativo discriminado a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
25 atendentes – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	07 atendentes (item 5, Lote 3) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.530,00 – VALOR TOTAL R\$ 10.710,00
02 auxiliares técnicos – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	SEM RENOVAÇÃO
03 contínuos – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	SEM RENOVAÇÃO
25 digitadores – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	08 digitadores (item 10, Lote 3) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.810,00 – VALOR TOTAL R\$ 14.480,00
27 zeladores – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	44 zeladores (item 15, Lote 1) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.011,00 – VALOR TOTAL R\$ 88.484,00
01 jardineiro – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	SEM RENOVAÇÃO
02 motoristas – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	05 motoristas (item 12, Lote 3) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.719,00 – VALOR TOTAL R\$ 8.595,00
02 vigias noturnos – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	SEM RENOVAÇÃO
01 bombeiro – SEM ESPECIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO	01 bombeiro (item 07, Lote 2) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.579,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.579,00
SEM PREVISÃO	01 eletricista predial (item 14, Lote 2) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.950,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.950,00
TOTAL: R\$ 147.900,00 (88 prestadores de serviços)	TOTAL: R\$ 125.798,00 (66 prestadores de serviços)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados na forma estipulada na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” serão pagos, desde que devidamente atestados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, a quantia de **R\$ 125.798,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais)**.

VALOR DA REDUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO EM RELAÇÃO AO CONTRATO – R\$ 22.102,00 (vinte e dois mil, cento e dois reais) por mês

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução e racionalização dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS
Diretor Geral do DETRAN/PI
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2009 – FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC**, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.079/0001-21, situada na Rua Acre, nº 340, Cabral, Teresina-PI, representada neste ato por sua titular, **JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA**, brasileira, CPF nº 867.546.453-34, residente e domiciliada na Rua João Martins do Rego, n. 4800, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF nº 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 084/2009, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO nº 084/2009 e seus aditivos ficam vinculados à Liberação nº 6550/2009, Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 093/11/GAB, de 19.01.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO Nº 084/2009 tem por objeto a prestação de serviços nas unidades operacionais da SASC, na forma e quantitativo discriminado abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
07 CUIDADORES SOCIAIS (item 20.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.562,06 – VALOR TOTAL R\$ 10.934,42	SEM RENOVAÇÃO
03 MOTORISTAS (item 4.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.710,47 – VALOR TOTAL R\$ 5.131,41	SEM RENOVAÇÃO
10 VIGIAS NOTURNOS (item 22.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.691,76 – VALOR TOTAL R\$ 16.917,60	10 VIGIAS NOTURNOS (item 22.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.691,76 – VALOR TOTAL R\$ 16.917,60
07 RECEPCIONISTAS (item 1.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.521,95 – VALOR TOTAL R\$ 10.653,65	07 RECEPCIONISTAS (item 1.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.521,95 – VALOR TOTAL R\$ 10.653,65
03 AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS (item 16.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.450,08 – VALOR TOTAL R\$ 4.350,24	03 AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS (item 16.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.450,08 – VALOR TOTAL R\$ 4.350,24
09 SECRETÁRIAS (item 2.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.501,34 – VALOR TOTAL R\$ 13.512,06	09 SECRETÁRIAS (item 2.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.501,34 – VALOR TOTAL R\$ 13.512,06
01 COZINHEIRO (item 27.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.450,08 – VALOR TOTAL R\$ 1.450,08	01 COZINHEIRO (item 27.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.450,08 – VALOR TOTAL R\$ 1.450,08
VALOR TOTAL: R\$ 62.949,46	VALOR TOTAL: R\$ 46.883,63



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados na forma estipulada na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” serão pagos, desde que devidamente atestados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 46.883,63 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

VALOR DA REDUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO EM RELAÇÃO AO CONTRATO – R\$ 16.065,83 (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por mês

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de março de 2011.

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA
Secretária Estadual da Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2008 – FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.564/0106-05, situada na Av. Higino Cunha, 1552, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por seu Diretor Geral, **FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO**, CPF nº 036.293.503-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF nº 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 185/2008, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO nº 185/2008 e seus aditivos ficam vinculados aos Processos Administrativos nºs 1136/2008, 1237/2008, 1538/2008, Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 127/2011-DG, de 03.02.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.12.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na Maternidade Dona Evangelina Rosa, na forma e quantitativo discriminado abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
02 MARCENEIROS (item 5.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.231,00 – VALOR TOTAL R\$ 2.462,00	01 MARCENEIRO (item 5.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.231,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.231,00
05 TÉC. DE PEQUENOS REPAROS (item 23.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.231,00 – VALOR TOTAL R\$ 6.155,00	03 TÉC. DE PEQUENOS REPAROS (item 23.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.231,00 – VALOR TOTAL R\$ 3.693,00
01 AUXILIAR DE INFORMÁTICA (item 8.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.197,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.197,00	01 AUXILIAR DE INFORMÁTICA (item 8.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.197,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.197,00
01 AUXILIAR TÉCNICO (item 27.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.396,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.396,00	01 AUXILIAR TÉCNICO (item 27.1, Lote III) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.396,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.396,00
10 MAQUEIROS (item 10.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.106,00 – VALOR TOTAL R\$ 11.060,00	10 MAQUEIROS (item 10.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.106,00 – VALOR TOTAL R\$ 11.060,00
SEM PREVISÃO	01 PEDREIRO (item 3.1, Lote II) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.342,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.342,00
VALOR MENSAL: R\$ 22.270,00	VALOR MENSAL: R\$ 19.919,00
OBS: A inclusão do item não previsto decorre da rescisão do CONTRATO nº 187/2008, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, que somavam junto ao CONTRATO nº 185/2008: R\$ 26.296,00, por mês.	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços prestados em conformidade com o disposto na coluna “SITUAÇÃO ANTERIOR” até a data da assinatura deste aditivo são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão pagos, sob a condição



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

suspensiva de comprovação da prestação efetiva dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 19.919,00 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais)**.

VALOR DA REDUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO EM RELAÇÃO AO CONTRATO – R\$
2.351,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais) por mês

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2011.

FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO
Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2007 – FIRMADO ENTRE O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE/PI, por meio da **SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.775.435/0001-10, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado pela sua titular, **LARISSA MENDES MARTINS MAIA**, brasileira, casada, portador do RG nº 1.561.521 SSP/PI, CPF nº 429.219.963-91, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO Nº 004/2011 – Os pactuantes resolvem tornar sem efeito o “ADITIVO nº 004/2011”, datado de 13.01.2011, referente ao CONTRATO nº 014/2007, ante a existência de erros materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 014/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de 06 zeladores, mantendo-se o valor mensal de R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), **da data de assinatura deste termo aditivo até 31.12.2011**, em consonância com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão nº 015/2005, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 242/11, de 28.03.2011.

CLÁUSULA QUARTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Teresina (PI), 28 de março de 2011.

LARISSA MENDES MARTINS MAIA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2007 – FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, CNPJ nº 06.553.564/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representada por sua titular, **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS**, brasileira, CPF nº 077.565.183-49, residente e domiciliada em Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, brasileiro, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF nº 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do CONTRATO Nº 212/2007, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO nº 212/2007 e seus aditivos ficam vinculados ao Pregão nº 037/2005 CEL/SEAD, Lei nº 8.666/1993, Relatório do Superintendente de Gestão da Administração da SESAPI, bem como ao Ofício nº 018/2011, de 12.05.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da data de assinatura deste aditivo até 31.12.2011 ou até a realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO - O CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços em unidades da Secretaria Estadual da Saúde, na forma e quantitativo discriminado abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR (CF. ÚLTIMO ADITIVO)	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO
74 AUXILIARES DE SERVIÇOS	59 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (item 5, Lote 02, Pregão 034/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.525,00 – VALOR TOTAL R\$ 89.975,00
31 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	26 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS (item 6, Lote 03, Pregão 034/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.538,00 – VALOR TOTAL R\$ 39.988,00
14 AUXILIARES TÉCNICOS	09 AUXILIARES TÉCNICOS (item 8, Lote 03, Pregão 34/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.034,00 – VALOR TOTAL R\$ 18.306,00
26 GERENTES ADMINISTRATIVOS	14 GERENTES ADMINISTRATIVOS (item 3, Lote 04, Pregão 034/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 3.122,00 – VALOR TOTAL R\$ 43.708,00
13 COORDENADORES	12 GERENTES ADMINISTRATIVOS (item 3, Lote 04, Pregão 034/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 3.122,00 – VALOR TOTAL R\$ 37.464,00
04 ASSISTENTES TÉCNICOS	04 AUXILIARES TÉCNICOS (item 8, Lote 03, Pregão 34/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 2.034,00 – VALOR TOTAL R\$ 8.136,00
01 ASSISTENTE SOCIAL	SEM RENOVAÇÃO
02 ASSISTENTES DE GESTÃO	01 AUXILIAR OPERACIONAL (item 6, Lote 02, Pregão 34/2010) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.522,00 – VALOR TOTAL R\$ 1.522,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

VALOR MENSAL: R\$ 372.193,00

VALOR MENSAL: R\$ 239.099,00

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços prestados em conformidade com o disposto na coluna "SITUAÇÃO ANTERIOR" até a data da assinatura deste aditivo são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão pagos, sob a condição suspensiva de comprovação da prestação efetiva dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 239.099,00 (duzentos e trinta e nove mil e noventa e nove reais)**.

REDUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO:
R\$ 133.094,00 (cento e trinta e três mil e noventa e quatro reais) por mês

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor definido neste termo, a partir da efetiva prestação dos serviços e respectivo atesto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2011.

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Secretária Estadual da Saúde
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2009 - FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, CNPJ nº 06.553.556/0001-91, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu titular, **ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CPF nº 054.311.153-91, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.336.895/0001-71, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 595, Ilhotas, Teresina-PI, representada neste ato por **MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO**, CPF nº 232.150.463-34, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 14.349/2010, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.481/003-00, representada por seu titular, **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 847.442 SSP/PI, CPF 386.922.283-20, residente à Rua Armando Burlamaqui, 4568, Morada do Sol, Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Acordam os pactuantes pela alteração do prazo de vigência e do valor do CONTRATO Nº 065/2009, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO – O CONTRATO Nº 065/2009 e seus aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 5806/2009, Pregão nº 012/2009, Lei nº 8.666/1993 e Ofício UNAFIN nº 025/2011, de 14.03.2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA – Em razão do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o contrato vigorará da **data de assinatura deste aditivo até 31.12.2011**.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO – O CONTRATO Nº 065/2009 tem por objeto a locação de veículos automotores para o desenvolvimento das atividades diárias do CONTRATANTE, na forma e quantitativo discriminado a seguir:

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL COM REDUÇÃO OU ACRÉSCIMO
03 VEÍCULOS tipo passeio com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, motor no mínimo 1.6, vidros elétricos, travas elétricas ar condicionado, com no mínimo 02(dois) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 18, Pregão nº 012/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.500,00 – VALOR TOTAL R\$ 4.500,00	03 VEÍCULOS tipo passeio com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, motor no mínimo 1.6, vidros elétricos, travas elétricas ar condicionado, com no mínimo 02(dois) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Sem motorista – mensal (item 18, Pregão nº 012/2009) – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.400,00 (PREÇO NEGOCIADO COM A EMPRESA CONTRATADA) – VALOR TOTAL R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 4.500,00	VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 4.200,00

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR – Pela prestação dos serviços discriminados na CLÁUSULA QUARTA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

REDUÇÃO DESTE ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO
– R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

CLÁUSULA SEXTA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: JUSTIFICATIVA – Conforme artigo 65, *caput*, da Lei 8.666/93, a presente alteração contratual se justifica pela necessidade pública e notória de redução dos gastos determinada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e de racionalização do uso de veículos pelas repartições públicas estaduais, nos termos do Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de abril de 2011.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário Estadual da Fazenda
CONTRATANTE

MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO
LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATADA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO



Memorando nº 061/2011 NSCI

23 de novembro de 2011

Ofício-se a ALEPI, em
resposta ao Ofício ALP-1º
Sec 428/2011, com a informa-
ção postada.

Ao: Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração

Assunto: Informações dos contratos da Limpel Serviços Gerais Ltda.

Paulo Ivan da Silva Santos 23/11/2011
Secretário de Administração do
SEAD

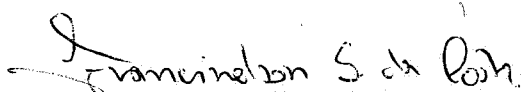
Senhor Secretário,

Atendendo solicitação do Of. ALP – 1ª Sec. 428/2011, 07.10.2011, o qual versa sobre requerimento de Sua Excelência Sr. Deputado ROBERT RIOS, venho tratar dos contratos que a empresa em epígrafe tem com a Administração Direta e Indireta do Estado.

2. Primeiramente, cabe destacar que a competência que esta Secretaria tem de rever, reavaliar, rescindir e extinguir, na forma da Lei, todos os contratos de terceirizados firmados em nome do Estado do Piauí advém do Decreto Estadual nº 14.349/2010, publicado em dezembro último. Em janeiro do corrente ano, foi solicitado às Unidades Gestoras que enviassem seus contratos administrativos para que procedêssemos à realização dos respectivos termos de rescisões e aditivos, conforme o caso.

3. Face ao exposto, envio, para que se tome as providencias cabíveis, a relação anexa com os contratos que foram celebrados e/ou aditivados por esta Secretaria no corrente exercício, em que a Empresa Limpel aparece como contratada.

Respeitosamente,


Francinelson Silva da Costa
Assessor Técnico III/SEAD
Mat. 197292-8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO



ANEXO AO MEMO Nº 061/2011 NSCI
CONTRATOS ADMINSITRATIVOS CELEBRADOS ENTRE
A LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. E ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO

ÓRGÃO	Nº Contrato	OBJETO	QTE.	VALOR MENSAL (R\$)
ADAPI	05/2011	Prestação de Serviço - 04 VIGIAS DIURNOS e 06 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS.	10	15.304,00
AGESPISA	014/2007	Prestação de Serviço - 16 telefonistas.	16	24.464,00
AGESPISA	085/2009	Locação Veículos - 04 veículos PICK-UP cabine dupla; 25 veículos utilitários, tipo PICK-UP, cabine simples, 01 utilitário, tipo van, com capacidade para no máximo 09 lugares	30	70.950,00
DETRAN	02/2011	Prestação de Serviço - ZELADOR COM MATERIAL - Interior do Estado.	58	116.638,00
DETRAN	037/2009	Prestação de Serviço - 01 eletricista predial; 01 bombeiro; 05 motoristas; 44 zeladores; 07 atendentes e 08 digitadores.	66	125.798,00
MDER	185/2008	Prestação de Serviço - 01 MARCENEIRO; 03 TÊC. DE PEQUENOS REPAROS; 01 AUXILIAR DE INFORMÁTICA; 01 AUXILIAR TÉCNICO; 10 MAQUEIROS e 01 PEDREIRO.	17	19.919,00
SASC	20/2011	Prestação de Serviço - 10 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 04 AUXILIAR DE INFORMÁTICA; 09 AUXILIAR TÉCNICO; 4 COZINHEIRA; 4 MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; 2 PINTOR; 12 RECEPCIONISTA NÍVEL I; 02 AUXILIAR OPERACIONAL; 4 VIGIA DIURNO E 6 VIGIA NOTURNO.	57	96.018,00
SASC	084/2009	Prestação de Serviço - 10 VIGIAS NOTURNOS; 07 RECEPCIONISTAS; 03 AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS; 09 SECRETÁRIAS; 01 COZINHEIRO	30	46.883,63
Sec. Segurança	071/2008	Prestação de Serviço - 07 zeladores com material,	7	11.407,13
SEDET	02/2011	Prestação de Serviço - 17 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 10 GERENTE ADMINISTRATIVO; 10 AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 25 AUXILIAR TÉCNICO; 10 RECEPCIONISTA NÍVEL I; 25 OPERADOR DE MICRO	97	165.334,50
SEFAZ	065/2009	Locação Veículos - 03 VEÍCULOS tipo passeio com capacidade para 05(cinco) passageiros.	3	4.200,00
SESAPI	?	Prestação de Serviço - 10 ATENDENTE; 119 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 32 AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 11 AUXILIAR DE PORTARIA HOSPITALAR; 04 RECEPCIONISTA HOSPITALAR.	176	252.363,60
SESAPI	212/2007	Prestação de Serviço - 48 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS; 22 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS; 07 AUXILIARES TÉCNICOS; 22 GERENTES ADMINISTRATIVOS; 04 AUXILIARES TÉCNICOS; 01 AUXILIAR OPERACIONAL	125	239.099,00
SETRE	014/2007	Prestação de Serviço - 06 zeladores com material,	06	5.964,00
SETUR	?	Prestação de Serviço - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	1.538,00
Valor total mensal dos contratos com o Governo do Estado				1.195.880,86

Observação: Os contratos que estão sem o número foram assinados pelo interveniente e enviados à Secretaria responsável para que fosse numerado e assinado pelo gestor órgão.